

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA COM REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 000042-23 - CC

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 1015/2023, torna pública a realização de licitação, modalidade **Concorrência, tipo Menor Preço por Item** de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc n.º 1.252/12 de 06/06/2012, publicada na seção 3 do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, Resolução Sesc/DN nº 1.523/2022 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

DATA E LOCAL DA REUNIÃO

A reunião para o recebimento das propostas comerciais, e dos documentos de habilitação, será realizada **09:00** horas do dia **05/05/2023**, na sede Administrativa do Sesc, sito na 301, norte, conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

1 - OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preço para **Aquisição de Bebidas Diversas**, por empresas especializadas, destinados a suprir as necessidades do almoxarifado do SESC-TO.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação as documentações e proposta exigida para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

- a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres "Concorrência Menor Preço Por Item **Sesc Nº 000042-23 - CC DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.
- b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres **Concorrência Menor Preço Por Item Sesc Nº 000042-23 - CC PROPOSTA COMERCIAL**", data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

2.2 – Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas “a”, “b” do subitem 2.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do licitante.

2.3 – DO CREDENCIAMENTO

2.3.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.2 – Sócios proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto) no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

2.3.3 – Procuradores – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. **No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, deverá ter firma reconhecida em cartório, (ou cópia autenticada)** acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social da licitante. Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

2.3.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

2.3.5 – O credenciamento encerra com a leitura da Ata de Reunião com as respectivas empresas e seus representantes, que apresentaram documentos para tal ato.

2.3.5.1 – Após a leitura não será permitido recebimento de nenhum envelope de habilitação e proposta.

2.3.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.3.7 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

2.4 - IMPEDIMENTO

2.4.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

- a) estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (lei 11.101/2005), e suas alterações dissolução ou liquidação".
- b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc/AR/TO; e
- c) Tenham participação;

d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3.4.1.1 - A empresa que estiver em processo de recuperação judicial poderá participar deste certame desde que, apresente juntamente com sua documentação relativa à qualificação econômico-financeira, certidão emitida pela instância judicial competente que, certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3 - HABILITAÇÃO

Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 - Cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, e suas últimas alterações, devidamente registrado, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

- 1 - Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- 2- Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 3- Cédula de identidade, no caso de firma individual.
- 4- Documentos para habilitação jurídica conforme o Item 3.1, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação.

3.2 – REGULARIDADE FISCAL

3.2.1 – Pessoa jurídica:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do preponente, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual. Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação.

c) Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

c.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; Certidão Unificada que comprove a Regularidade referente aos tributos Previdenciários e quanto aos Tribunais Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5/9/2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

3.2.2 – As certidões deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

3.2.3 – Sendo ou não contribuinte o preponente fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazenda Estadual e Municipal. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da preponente e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o preponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.2.4 - Serão dispensados documentos apresentados em qualquer fase anterior.

3.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 - **Prova de “Capacidade Técnica”** constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido bebidas/produtos de mercearia com qualidade, que guarde semelhanças com o objeto desta licitação.

3.3.2 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições necessárias para participação no certame e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme **Anexo IV**.

3.3.3 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, solicitar a declaração escrito a próprio punho, quando possível

do licitante na ausência no que se refere aos itens 3.3.2. O resultado de tal procedimento será determinante para fins da qualificação técnica.

3.3.4 – O Presidente a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, poderá solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem 13.5.

4. - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.1 – Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

4.1.1 - Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

4.1.2 - Caso a documentação não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo o presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

4.2 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto papel térmico. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.3 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

4.4 – Em se tratando de filial: A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 3.1 e 3.2 “c”, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

5 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

5.2 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devem do estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

5.3 A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo às Especificações Técnicas (Anexo I) e, obrigatoriamente:

5.3.1. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais serão os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal/Fatura a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame.

5.4 - O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

5.5 - Apresentar os preços unitários e totais conforme **Anexo III – Modelo de Proposta**, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

5.6 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

5.6.1 - Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

5.6.1.1 - Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo o presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

6 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado por meio de depósito na conta corrente do fornecedor ou via boleto em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceite do item, mediante a apresentação da nota fiscal como fatura e aceite definitivo, na qual deverão ser discriminados o valor a ser pago pelo (s) **fornecimentos de Bebidas Diversas**, com o respectivo valor, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras;

6.2 - O valor total a ser pago à empresa referente ao fornecimento das Bebidas Diversas.

6.3 - Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito ou boleto do valor devido relativo à prestação de serviço do objeto desta licitação.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações do licitante vencedor não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

6.5 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc/AR/TO.

6.6 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias;

6.6.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, e ou adjudicado, a proposta fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.7 - Havendo discrepância entre da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último;

6.7.1 - Na Proposta Comercial, deverá constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.7.2 - Ocorrendo erros de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma;

6.7.3 - Incidindo erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o preço total será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade;

6.7.4 - Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.

6.8 - Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

6.9 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.10 - Os preços apresentados serão irrealizáveis e corresponderão exatamente às condições apresentadas na proposta comercial, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do licitante.

6.11 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A desistência da proposta poderá ser feita até a abertura do primeiro envelope de proposta, sob pena de preclusão.

6.12 - Quando o preponente desiste da proposta após a habilitação, deve encaminhar o pedido justificado de desistência para a Comissão da licitação para avaliação. Ainda que possua motivo justo sem o encaminhamento não será dispensado de suas obrigações.

6.13 - Com o requerimento em mãos a Comissão deliberara para, acatar ou não, o pedido de desistência. Se o fornecedor for eximido, não haverá nenhum prejuízo, mas, caso o pedido seja indeferido o fornecedor será punido nas condições previstas nesta licitação.

6.14 - Observadas às demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito exclusivamente pelo critério do **Menor Preço Por Item**.

6.15 - O licitante não é obrigado apresentar proposta para todos os itens, o mesmo poderá escolher o (s) item (s) de seu interesse, conforme anexo I deste edital, considerando as quantidades e especificações técnicas.

6.16 – O licitante deverá colocar na proposta as marcas dos produtos cotados, caso de não conste, é facultado a comissão, desde que possível na reunião ou em momento oportuno, solicitar ao licitante a inserção na proposta.

6.17 - As empresas que não comercializarem as marcas citadas no anexo I, poderão fornecer ao Sesc amostras dos produtos sem ônus até às 17:00 do dia 02/05/2023, com todas as informações técnicas dos produtos para que a equipe do Sesc possa analisar e julgar o produto/material.

6.18 - O silêncio da proposta quanto às condições de pagamento, prazo de entrega e validade da proposta, será considerado como concordância às determinações do Edital.

6.19 - Os pedidos serão emitidos e autorizados através da Coordenadoria de Suprimentos do Sesc/TO, de acordo com a necessidade da entidade.

6.20 - Local para a entrega do material:

6.20.1 - Local de entrega: ALMOXARIFADO DO SESC - Centro de Atividades de Palmas, sito na 502 Norte, Conj. 02, Lotes 19 a 21, em horário comercial, conforme informado no OC – Ordem de Compra, emitido e enviado pela Coordenadoria de Suprimentos do Sesc/TO.

6.21 - Prazo de entrega até 10 (dez) dias após a emissão na Ordem de Compra ao Fornecedor.

6.22 - O prazo que não puder ser cumprido conforme item 6.21 deverá ser informado à Coordenadoria de Suprimentos no momento da solicitação do mesmo, para que se proceda à análise, aprovando ou não novo prazo.

6.23 - Os produtos a serem entregues deverão apresentar a data de validade mais longa possível. Caso seja julgado pelo Sesc/TO que tais produtos foram oferecidos com validade insuficiente para o uso, os mesmos serão devolvidos no ato da entrega.

6.24 - As quantidades constantes nesta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência do Termo de Registro de Preço.

7 – DO REGISTRO DO PREÇO

7.1 - O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

7.2 - É permitido que outros licitantes participantes venham a praticar o menor preço registrado, desde que, esses se manifestem em sessão e preencham todas as condições deste edital.

7.3 - As quantidades dos itens constantes nesta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreta a sua utilização durante o período de vigência do Termo de Registro de Preço.

8 – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

8.1 – Será admitida, por solicitação do fornecedor registrado, o reajuste dos preços dos produtos fornecidos com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura da Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

8.2 - As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preço são estimadas, para serem utilizadas **no período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogável conforme resolução vigente.**

8.3 - O contrato oriundo da Ata de Registro de Preço, poderá sofrer alterações de acordo com a Resolução

9 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1 – Os envelopes distintos contendo os “Documentos de Habilitação” e a “Proposta Comercial” serão recebidos pela Comissão de Licitação **às 09:00** horas do **dia 05/05/2023**, na Sede Administrativa do Sesc, sito à 301 Norte Conj. 01 Lote 19 Av. Teotônio segurado, constando de:

9.1.1 - Credenciamento (**anexo II**) e recebimento dos envelopes “documentos de habilitação” e “proposta comercial”.

9.1.2- Rubricar os envelopes lacrados de documentações e propostas comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

9.1.3 A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.1.4- É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O Licitante que não puder comparecer, poderão entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

9.1.5- A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

9.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1 – Da abertura dos envelopes de documentação e habilitação:

a) Abertura dos envelopes “documentos de habilitação”, sendo a documentação analisada e rubricada pela comissão de licitação e pelos licitantes.

b) Análise de documentos e comunicação do resultado da fase de habilitação.

b.1). Caso a comissão de licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação. Neste caso, todos os invólucros lacrados, contendo propostas, serão colocados em um único envelope, que será lacrado e rubricado pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta até que seja decidida a habilitação.

c) Encerramento da reunião, após a leitura, assinatura e aprovação da ata.

9.2.2 – Caso não seja possível o cumprimento previsto na letra “c” do item 9.2, a comunicação do resultado do exame de documentos e convocação para a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” será efetuada por meio de informe oficial para cada empresa, através de e-mail e site do Sesc/TO, www.sescto.com.br/licitacoes;

9.2.3 - É desejável a participação do representante na reunião desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes descritos no item 9.1 poderão ser entregues antecipadamente no Setor de Licitações do Sesc/TO.

9.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

9.3.1 - Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes sendo as propostas comerciais analisadas e rubricadas pela comissão de licitação e pelos representantes das licitantes.

9.3.2 - Análise das propostas comerciais pela Comissão de Licitação, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, e julgamento conforme item 10.

- a) Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais;
- b) Encerramento da reunião, após a leitura, assinatura e aprovação da ata.
- c) Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “a” do item 9.3.2, a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada através de e-mails e publicação no site www.sescto.com.br/licitacoes.

9.3.3 - O não comparecimento do representante da empresa licitante às reuniões de abertura de envelopes, não invalida a sua participação, porém resulta em anuência tácita com as decisões tomadas pela comissão de licitação, registradas em ata.

10 - JULGAMENTO

10.1 – O exame e julgamento das propostas serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitação em reunião pública.

10.2 – Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência, será declarada como mais vantajosa para o Sesc - TO a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3 - Será desclassificada a proposta que:

10.3.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.3.3 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade de entrega, não sendo coerentes com os de mercado.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o instrumento convocatório e repassados para o 2º ou 3º colocados, assim sucessivamente de acordo com a ordem classificatória no julgamento.

10.5 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, ou por deliberação da Comissão de Licitação poderá ocorrer no ato da reunião.

10.5.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

10.5.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.6 - O resultado final do julgamento das propostas será publicado no site do Sesc/TO.

10.7 - Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.8 - Os itens que forem cotados apenas por uma empresa serão comparados com os valores constantes no estimado da licitação e/ou com pesquisa de mercado, ficando a critério da autoridade competente sua homologação e/ou adjudicação.

10.9 - Os valores unitários e a soma total que prevalecerão na Ata de Registro de Preço, serão os apurados no mapa de cotação (sistema interno);

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os licitantes presentes e pela comissão.

11.2 – Concluída a análise da documentação e observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução vigente, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Sesc/TO, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação.

11.2.1 - A autoridade superior do Sesc/TO poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc, discordar e deixar de homologar e Adjudicar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela resolução vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

11.3 – Sendo homologada e adjudicada a licitação o licitante vencedor será convocado para coleta e assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3.1 - É facultado ao Sesc/TO, a dispensa de elaboração da Ata de Registro de Preço, nos casos em que considerar desnecessários devido ao valor contratado, sendo indispensável a Ordem de Compra.

11.4 - O resultado final desta licitação será divulgado, através do site www.sescto.com.br, e-mails e outros meios de comunicações.

12 - PENALIDADES

12.1 – A recusa assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de 03 (três) dias a partir da convocação, dará ao Sesc/AR/TO o direito de homologar e adjudicar esta licitação ao

próximo colocado e suspender o licitante em até 2 (dois) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc.

12.2 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante registrado poderá acarretar a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc, por até dois anos.

12.3 - Outras penalidades estão previstas na Ata de Registro de Preço.

12.4 – A critério do Sesc/AR/TO, as sanções poderão ser cumulativas.

12.5 - DOS CASOS OMISSOS

12.5.1 - Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1 O Instrumento Convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes das Proposta Comercial e documentação. Não impugnado o Instrumento Convocatório, preclui toda matéria nele constante.

13.2 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em documento original, datado e assinado, protocolado na Sede Administrativa, Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lotes 19, Plano Diretor Norte, Palmas – Tocantins ou;

13.2.1 Através do endereço eletrônico - *e-mail: licitacoes@sescto.com.br*. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato **pdf**, assinado pelo representante legal da empresa.

13.2.2 Em caso de envio da impugnação através da via física do documento este deverá ser protocolado junto à Comissão até o prazo estabelecido no subitem 13.1, deste item.

13.3. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.

13.4 - Sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

13.5 - As impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

13.6. As impugnações, julgamentos e respostas serão disponibilizadas no site <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Gerente de Planejamento, Contabilidade e Administrativo (GPCAD) da Administração Regional do Sesc/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no, **prazo de 5 (cinco) dias úteis¹**, a contar da data da divulgação da decisão.

14.1.1. Poderá, também, enviar a interposição do recurso no endereço eletrônico - e-mail: *licitacoes@sescto.com.br*. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato pdf, assinado pelo representante legal da empresa.

14.2 - DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.2 - Os recursos serão interpostos por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, observando-se para tanto o horário das 8h às 12h00min e das 14h00min às 18h, dos dias úteis de trabalho do Sesc/TO;

14.3 - Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos intempestivo não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão;

14.6 - Não caberá recurso da decisão da autoridade competente que é a última instância de julgamento da Entidade;

14.4 - Interposto recurso, abrir-se-á vista aos LICITANTES, no Sesc/TO, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação, contados a partir da comunicação da sua interposição;

14.5 - Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, no prazo total de 10 (dez) dias úteis, cujo resultado será comunicado por correspondência, via o site www.sescto.com.br ou e-mail;

14.6 - Os Recursos e Contrarrazões de Recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, que deverá realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente;

14.7 - É facultado aos LICITANTES formularem impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos ao(s) outro(s) LICITANTE(S) ou

¹ Resolução Sesc/DN nº 1252/2012. Art. 22. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente indicada no instrumento convocatório, por intermédio da comissão de licitação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias uteis. (...)

ao transcurso da Licitação, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incurso no ***preceito do artigo 335², do Código Penal.***

14.8 - Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Sesc/TO.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do site **www.sescto.com.br**, no mural, fax, e-mails e outros meios de comunicação do Sesc.

15.2 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até **15 (quinze)** dias úteis após a apresentação da fatura e aceite definitivo dos serviços, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

15.3 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via **Internet**, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos, certidões e outros. Tais informações (print/recorte e ou emissão da consulta não caracteriza juntada de documento novo). O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

15.4 - Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o Sesc/AR/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização da contratação junto ao licitante vencedor.

15.5 - A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar diligência aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

2

[CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940](#)

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. Inutilização de edital ou de sinal.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão ser retirados após a assinatura da Ata de Registro de Preço, e os que não forem retirados, serão destruídos 15 (quinze) dias depois da assinatura.

15.7 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AR/TO e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/TO.

15.9 - Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 15.10.

15.10 - A comissão de licitação a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no site **www.sescto.com.br** no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

15.11 - A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.12 - O Sesc/TO se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

15.13 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante o certame.

15.14 – A qualquer momento o Sesc/TO poderá desclassificar o licitante sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

15.15 – O licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto nas condições oferecidas.

15.16 – O licitante que não informar na proposta prazo para a prestação dos serviços, validade, forma de pagamento e garantia, fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

15.17 - Município de PALMAS/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.18 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações técnicas;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Palmas/TO, 19 de abril de 2023.

Adílio Rodrigues Ribeiro
Presidente da CPL

CONCORRÊNCIA Nº 000042-23 - CC - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
01	ÁGUA COM SABOR H2OH - 500 ML - CAIXA COM 12 UN.	CX	400
02	ÁGUA MINERAL COM GÁS - GARRAFA 500 ML - CAIXA COM 12 UN.	CX	300
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFA 500 ML - CAIXA COM 12 UN.	CX	1500
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200 ML - CAIXA COM 48 UN	CX	1000
05	CERVEJA AMSTEL 269 ML / CAIXA COM 12 - UN	CX	1500
06	CERVEJA AMSTEL 600ML	UN	7000
07	CERVEJA ANTARCTICA 1 LITRO	UN	12000
08	CERVEJA ANTARCTICA 269 ML / CX COM 15 - UN	CX	3000
09	CERVEJA ANTÁRTICA ORIGINAL 269 ML / CX COM 12 - UN	CX	1500
10	CERVEJA ANTÁRTICA ORIGINAL 600ML	UN	6000
11	CERVEJA HEINEKEN 600ML	UN	15000
12	CERVEJA HEYNEKEN 269 ML, CX COM 08 - UN	CX	3000
13	GATORADE - SABORES DIVERSOS (500ML) CAIXA COM 06 UN	CX	1000
14	REFRIGERANTE COCA COLA LATA 350ML CAIXA COM/12 UN	CX	1200
15	REFRIGERANTE COCA COLA DE 02 LITROS	UN	6000
16	REFRIGERANTE COCA ZERO 350ML - CX COM 12 UN	CX	80
17	REFRIGERANTE FANTA 350ML - CX COM 12 UN	CX	100
18	REFRIGERANTE FANTA LARANJA 2 LITROS	UN	400
19	REFRIGERANTE FANTA UVA 350ML - CX COM 12 UN	CX	100
20	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTÁRTICA (LATA 350ML), CAIXA COM 12 UN	CX	1000
21	REFRIGERANTE GUARANÁ DE 02 LITROS	UN	4500
22	REFRIGERANTE SPRITE (LATA 350ML), CAIXA COM 12 UN	CX	60
23	SCHUWEPS CITRUS 350 ML - CAIXA COM 12 UN	CX	250
24	VODKA SMIRNOFF ICE ORIGINAL, GARRAFA COM 275 ML, CAIXA COM 6 UND.	CX	100
25	VODKA, GARRAFA COM 600 Á 750 ML, TEOR ALCOOLICO DE 37,5% A 40%. (MARCAS: SMIRNOFF, ABSOLUT E CIROC).	UN	100

CONCORRÊNCIA Nº 000042-23 – CC, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº Expedida por

..... em ___/___/___, para que represente nossa empresa nessa licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração Pública com poderes específicos para participação em licitações.

Deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

ONCORRÊNCIA Nº 000042-23 – CC, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

III - MODELO DE PROPOSTA

Serviço Social do Comércio – Sesc

Comissão de Licitação

Apresentamos a nossa proposta de preços para fornecimento **Aquisição de Bebidas Diversas**, destinados a suprir as necessidades do almoxarifado do SESC-TO. Segundo especificações técnicas constantes no Anexo I e conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT	V. UNIT.
01	ÁGUA COM SABOR H2OH - 500 ML - CAIXA COM 12 UN.	CX	400	R\$	R\$
02	ÁGUA MINERAL COM GÁS - GARRAFA 500 ML - CAIXA COM 12 UN.	CX	300	R\$	R\$
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFA 500 ML - CAIXA COM 12 UN.	CX	1500	R\$	R\$
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200 ML - CAIXA COM 48 UN	CX	1000	R\$	R\$
05	CERVEJA AMSTEL 269 ML / CAIXA COM 12 - UN	CX	1500	R\$	R\$
06	CERVEJA AMSTEL 600ML	UN	7000	R\$	R\$
07	CERVEJA ANTARCTICA 1 LITRO	UN	12000	R\$	R\$
08	CERVEJA ANTARCTICA 269 ML / CX COM 15 - UN	CX	3000	R\$	R\$
09	CERVEJA ANTÁRTICA ORIGINAL 269 ML / CX COM 12 - UN	CX	1500	R\$	R\$
10	CERVEJA ANTÁRTICA ORIGINAL 600ML	UN	6000	R\$	R\$
11	CERVEJA HEINEKEN 600ML	UN	15000	R\$	R\$
12	CERVEJA HEYNEKEN 269 ML, CX COM 08 - UN	CX	3000	R\$	R\$
13	GATORADE - SABORES DIVERSOS (500ML) CAIXA COM 06 UN	CX	1000	R\$	R\$
14	REFRIGERANTE COCA COLA LATA 350ML CAIXA COM/12 UN	CX	1200	R\$	R\$
15	REFRIGERANTE COCA COLA DE 02 LITROS	UN	6000	R\$	R\$

16	REFRIGERANTE COCA ZERO 350ML - CX COM 12 UN	CX	80	R\$	R\$
17	REFRIGERANTE FANTA 350ML - CX COM 12 UN	CX	100	R\$	R\$
18	REFRIGERANTE FANTA LARANJA 2 LITROS	UN	400	R\$	R\$
19	REFRIGERANTE FANTA UVA 350ML - CX COM 12 UN	CX	100	R\$	R\$
20	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTÁRTICA (LATA 350ML), CAIXA COM 12 UN	CX	1000	R\$	R\$
21	REFRIGERANTE GUARANÁ DE 02 LITROS	UN	4500	R\$	R\$
22	REFRIGERANTE SPRITE (LATA 350ML), CAIXA COM 12 UN	CX	60	R\$	R\$
23	SCHUWEPS CITRUS 350 ML - CAIXA COM 12 UN	CX	250	R\$	R\$
23	VODKA SMIRNOFF ICE ORIGINAL, GARRAFA COM 275 ML, CAIXA COM 6 UND.	CX	100	R\$	R\$
25	VODKA, GARRAFA COM 600 Á 750 ML, TEOR ALCOOLICO DE 37,5% A 40%. (MARCAS: SMIRNOFF, ABSOLUT E CIROC).	UN	100	R\$	R\$

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX/E-MAIL:

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, visitas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.

Esta proposta tem validade de, no mínimo, **60 (noventa) dias corridos**.

O abaixo assinado declara estar ciente de todas as cláusulas do Termo de Referência e de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc/TO decida não o contratar.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			CIDADE:
			UF:
RESPONSÁVEL:			CPF:
TELEFONE:			E-MAIL:

Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:

O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento.

A Proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Declaramos que nesta proposta de preços estão incluídas todas as despesas vinculadas ao objeto desta licitação, bem como, impostos, taxas, frete e outros de qualquer natureza e demais condições do edital.

Validade da proposta: (Mínimo 60 dias)

Prazo de entrega:(Conforme edital)

Local de entrega:

Garantia:

Cidade - UF, de 2023.

(Assinatura do responsável pela empresa)
(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA Nº 000042-23 – CC, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ que recebemos os documentos (Edital, projetos, planilhas e memoriais) e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade, XX de de 2023.

Assinatura do responsável

(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 000042-23 – CC, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE BEBIDAS DIVERSAS, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS E

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

SINGNATÁRIO ADQUIRENTE:

Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Tocantins, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei civil, regido pela resolução Sesc n.º 1252/12, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo **Presidente**,,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, conjuntamente com o **Diretor Regional**,,,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, e do outro lado a,

SIGNATÁRIO AUTOR DO MENOR PREÇO:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, situado....., Cidade– UF....., neste ato representada por,,, empresário, inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1- Fornecimento de **Bebidas Diversas**, conforme quantitativos constituídos nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A Presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo e pela quantidade de meses previstas no regulamento Sesc/DN de n.º 1.252/2012 e suas alterações.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Sesc/AR/TO, não é obrigado a adquirir todos os itens objetos desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso para a Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA PRORROGAÇÃO

a) será admitida, por solicitação do signatário auto do menor preço, o reajuste dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura da Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

b) as quantidades constantes neste processo são estimadas, para serem utilizadas por um período de 12 (doze) meses e podendo ser prorrogado conforme resolução vigente.

c) O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço, poderá sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial de acordo com a Resolução Sesc N°1.1252/2012 vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - A cada fornecimento, o pagamento será realizado pelo SIGNATÁRIO ADQUIRENTE por meio de nota fiscal com boleto bancário ou depósito na conta corrente do signatário autor do menor preço em até 15 (quinze) dias após a entrega, o atesto e aceite definitivo dos produtos pelo fiscal da ata de registro de preço, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

5.2 - O faturamento dos produtos entregues ao SIGNATÁRIO ADQUIRENTE, objeto dessa Ata de Registro de Preço, se dará no ato da entrega de cada entrega, atesto e aceite definitivo dos produtos pelo fiscal da ata de registro de preço.

5.3 - As notas fiscais com boletos juntos com os pedidos dos produtos entregues ao SIGNATÁRIO ADQUIRENTE deverão ser encaminhadas ao ALMOXARIFADO DO SESC - Centro de Atividades de Palmas, sito na 502 Norte, Conj. 02, Lotes 19 a 21, em horário comercial, Palmas/TO, em horário comercial.

5.4 - Quaisquer despesas extras e demais custos serão por conta do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO dos itens, ficando a SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE isenta de qualquer despesa extra.

CLÁUSULA SEXTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁGUA COM SABOR H2OH - 500 ML - CAIXA COM 12 UN.	CX	400	R\$	R\$
02	ÁGUA MINERAL COM GÁS - GARRAFA 500 ML - CAIXA COM 12 UN.	CX	300	R\$	R\$
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFA 500 ML - CAIXA COM 12 UN.	CX	1500	R\$	R\$
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200 ML - CAIXA COM 48 UN	CX	1000	R\$	R\$

TOTAL GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do SIGNATÁRIO ADQUIRENTE, será emitido, pela Coordenadoria de Suprimentos do SIGNATÁRIO ADQUIRENTE, Ordem de Compra de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro Preços, o qual autorizará o fornecimento.

7.2 - **Prazo de entrega: até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Compra emitido pela Coordenadoria de Suprimentos do SIGNATÁRIO ADQUIRENTE.

7.3 - A empresa deverá entregar os quantitativos estabelecidos no Ordem de Compra em sua totalidade, não serão aceitas entregas fracionadas do mesmo.

7.4 - O produto que não for possível ser entregue no prazo citado no item 6.21 do edital, o Fornecedor Registrado deverá informar a Coordenadoria de Suprimentos no momento do recebimento da Ordem de Compra, para análise do novo prazo proposto.

7.5 – Os produtos a serem entregues deverão apresentar a data de validade mais longa possível. Caso seja julgado pelo Sesc/TO que tais itens foram oferecidos com validade insuficiente para o uso, os mesmos serão devolvidos no ato da entrega.

7.6 – Os produtos só serão aceitos pelo Sesc, se estiverem de acordo com o objeto licitado sendo observadas as seguintes características: validade, embalagem, cor, textura, cheiro característicos, especificações técnicas, avarias, e etc. O item/produto que não atender as exigências citadas acima e do anexo I será solicitado sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 - O signatário autor do menor preço, entregará os produtos ora requisitado objeto desse Termo de Registro de Preço no seguinte endereço:

- a) CENTRO ATIVIDADES DE PALMAS, situado a Quadra 502 Norte, conj. 02 lotes 21 ao 26. Palmas - TO.

8.1.1 – Horário de Entrega: 08:00 às 11:30 – 14:00 às 17:30.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - Compete ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos produtos;
- b) Notificar, formal e tempestivamente o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço;
- c) Notificar o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Efetuar o pagamento ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, na forma convencionada neste termo;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo SIGNATÁRIO/AUTOR DO MAIOR DESCONTO;
- f) Comunicar o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a ocorrência de divergência entre a Ordem de Compra e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- g) Acompanhar, a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MAIOR DESCONTO, e ainda avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- h) O produto a ser fornecido ao Sesc/TO, será vistoriado pelo colaborador competente, responsável, onde havendo qualquer irregularidade com o produto, o mesmo será devolvido sem ônus ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.
- i) Cumprir as demais cláusulas desta Ata de Registro de Preço.

9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR REGISTRADO

Compete ao fornecedor registrado as seguintes obrigações:

- a) Fornecer ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, os produtos conforme as características especificadas/ mencionadas no Anexo I do instrumento convocatório e segundo as quantidades contidas na Ordem de Compra;
- b) Fornecer os produtos até o prazo estabelecido na cláusula 6.2 desta Ata de Registro de Preço;

- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE para receber instruções e acertar providências;
- d) Reparar e substituir os produtos que apresentarem defeitos ou qualquer anormalidade, sendo que o objeto deverá, necessariamente, garantir a qualidade exigida pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- e) Fornecer os produtos licitadas de acordo especificações contidas no ANEXO I, de acordo com os padrões de qualidade e normas regulamentadoras;
- f) Entregar os quantitativos estabelecidos na Ordem de Compra em sua totalidade;
- g) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus funcionários, ainda que temporários;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, ou em qualquer outro local onde estejam na entrega dos produtos, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- i) Cabe ao SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO a CARGA/DESCARGA dos produtos em local adequado, indicado pelo Sesc/TO.**
- j) Cumprir as demais tarefas a seu cargo, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira do objeto;
- k) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução do objeto sob responsabilidade do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO;
- l) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- m) Comunicar ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto licitado;
- o) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não execução total ou parcial dos serviços especificado nesta Ata de Registro de Preço, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;

- p) Responsabilizar-se por todas as despesas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- q) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que o cumprimento do objeto aconteça com esmero, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- r) Atender às determinações da fiscalização do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- s) Realizar, com seus próprios recursos, todas as entregas relacionadas com o objeto desta Ata de Registro de Preço, de acordo com as especificações estipuladas pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- t) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- v) Apresentar, quando solicitado pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- w) Responder perante o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição das obrigações de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do objeto desta Ata de Registro de Preço;
- x) E outras obrigações constantes no referido instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

10.1 - Constitui partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório Sesc/AR Nº 000042-23 - CC e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO TRABALHISTA

11.1 O signatário autor do menor preço reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o **SIGNATÁRIO ADQUIRENTE** e terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato.

11.2 O signatário autor do menor preço assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o **SIGNATÁRIO ADQUIRENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 **SIGNATÁRIO ADQUIRENTE** designará o(s) Fiscal(is), que fica(m) investido(s) de amplos poderes para fiscalizar a ARP, exigir do **SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO** o fiel e exato cumprimento das obrigações nela previstos, praticar os atos que forem necessários, ou aconselháveis, devendo o local da execução ser franqueado, a qualquer dia e hora, ao acesso da Fiscalização, representante do **SIGNATÁRIO ADQUIRENTE**.

12.1.1 -A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança, condições e qualificações previstas na ARP e seus anexos.

12.2 A Fiscalização do **SIGNATÁRIO ADQUIRENTE** poderá recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações do item, ordenando sua imediata remoção do e substituição.

12.3 A Fiscalização do **SIGNATÁRIO ADQUIRENTE** poderá rejeitar produtos que não correspondam às condições pactuadas, cabendo ao **SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO** refazê-los dentro de 48 horas da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta, todas as despesas daí decorrentes.

12.4 O **SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO** dará ciência imediata ao **SIGNATÁRIO ADQUIRENTE**, por meio de sua Fiscalização, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, além de registrá-las no Diário de Obras.

12.5 O **SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo **SIGNATÁRIO ADQUIRENTE**, por intermédio da Fiscalização, a cujas reclamações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o CONTRATADO estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/TO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Sesc/TO;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços de entregas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços de entregas do Sesc/TO.

13.3 – **Por atraso injustificado:**

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

13.4 - **Por inexecução parcial ou total:**

- a) pelo descumprimento das obrigações contratuais, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Ordem de Compra;
- c) quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do utensílio que deixou de ser entregue.

13.4 - As multas a que se referem o subitem 13.3 não impedem que o Sesc/TO rescinda unilateralmente a ata e aplique as outras sanções previstas no item 13.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo.

13.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Sesc/TO.

- a) Inexistindo pagamento devido pelo Sesc/TO, ou sendo este insuficiente, caberá o CONTRATADO efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

13.6 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO no que corresponde a letra “c” do Item 13.1, poderá ser aplicado quando não mantiver a proposta financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente, nos seguintes prazos e situações:

a) Por 6 (seis) meses:

- a.1) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao Sesc/TO;
- a.2) Quando ocorrer entregas insatisfatórias se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;
- a.3) Por 1 (um) ano quando o CONTRATADO der causa à rescisão do contrato;

b) por 2 (dois) anos, quando o CONTRATADO:

- b.1) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Sesc/TO em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.2) cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao Sesc/TO;
- b.3) Apresentar ao Sesc/TO qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;
- b.4) sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, por parte do SESC/TO, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o SIGNATÁRIO ADQUIRENTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SIGNATÁRIO ADQUIRENTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do SIGNATÁRIO ADQUIRENTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

14.2 - A rescisão da Ata de Registro de Preço, poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SIGNATÁRIO ADQUIRENTE.

a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do SIGNATÁRIO ADQUIRENTE.

b) A rescisão da Ata de Registro de Preço, poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

4.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preço, o SIGNATÁRIO ADQUIRENTE reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes da Ata até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Para todos os fins e efeitos, o signatário autor do menor preço é tido como parte independente, sem qualquer vínculo com o **SIGNATÁRIO ADQUIRENTE** a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do SIGNATÁRIO ADQUIRENTE.

15.2 - As quantidades a serem entregues deverão seguir o ANEXO I do instrumento convocatório.

15.3 - Será inaceitável por qualquer motivo, que o fornecedor registrado, não realize a entrega do objeto, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do SIGNATÁRIO ADQUIRENTE.

15.4 - A quantidade/qualidade dos produtos será avaliada no ato da entrega por funcionários do SIGNATÁRIO ADQUIRENTE, caso esses requisitos não estejam de acordo com o solicitado no **anexo I**, os mesmos serão devolvidos e deverão ser repostos em tempo hábil, afim de não prejudicar as programações do SIGNATÁRIO ADQUIRENTE.

15.5 - Quaisquer alterações contratuais deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuência das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura surjam durante a vigência desta Ata de Registro de Preço.

16.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas–TO,de de 2023.

Presidente CR/Sesc/TO

Diretor Geral do Sesc – TO

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1 - _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

1 - _____

Nome: _____

CPF/MF: _____